

LEI N.º 071/2002.

DE: 03 DE DEZEMBRO DE 2002

Dispõe sobre inclusão de projeto nos anexos da Lei Municipal nº 047/2001 de 28 de dezembro de 2001 – Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Santo Antônio do Leste para o período 2002 a 2005.

PEDRO LUIZ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar inclusão de novo projeto nos anexos da Lei Municipal nº 047/2001 - Plano Plurianual do Município de Santo Antônio do Leste para o período de 2002 a 2005, constituído pelos anexos integrantes deste Projeto de Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO.
EM: 04 DE NOVEMBRO DE 2002.**

**PEDRO LUIZ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL**

PLANO PLURIANUAL 2002-2005

ANEXO III

DISCRIMINAÇÃO DE METAS POR PROGRAMA COM VALOR

PROGRAMAS	EXERCÍCIO			
	2002	2003	2004	2005
0404 – EXPANSÃO DA OFERTA DE VAGAS NO ENSINO FUNDAMENTAL.				
Ampliação da Escola Municipal “Domingos Azzolini”	143.000,00			

PLANO PLURIANUAL 2002-2005

ANEXO IV

DISCRIMINAÇÃO DE METAS POR PROGRAMA COM OBJETIVO.

PROGRAMAS	OBJETIVOS
0404 – EXPANSÃO DA OFERTA DE VAGAS NO ENSINO FUNDAMENTAL.	
Ampliação da Escola Municipal “Domingos Azzolini”	O presente projeto tem o objetivo de garantir a execução de obras de ampliação da Escola Municipal “Domingos Azzolini”.